

DESPACHO

- Considerando que o Gabinete de Tradução do IPT é um serviço de planeamento e apoio à gestão do Instituto que integra o conjunto de unidades funcionais da estrutura organizacional do Instituto Politécnico de Tomar e que tem como objetivo apoiar a instituição em matéria de tradução/retroversão, revisão e apoio linguístico e terminológico em língua estrangeira.
- Considerando a desmaterialização do procedimento de trabalho e a sua adequação ao Sistema Interno de Gestão da Qualidade do IPT, impôs-se a revisão do Regulamento do Gabinete de Tradução do IPT de 2011.
- É competência do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar o exercício do poder regulamentar interno, nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e alínea n), do n.º 1, do art.º 43.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril.

Determino o seguinte:

- 1.º** - Aprovo o novo "Regulamento do Gabinete de Tradução do IPT", constante no anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante e revogo o anteriormente aprovado pelo despacho de 16.03.2021, do Presidente do IPT;
- 2.º** - A entrada em vigor do presente despacho no dia útil imediatamente seguinte à data da sua assinatura e divulgação;
- 3.º** - Que se dê conhecimento interno do presente despacho e regulamento anexo, bem como à sua divulgação na página eletrónica do IPT.

Tomar, 15 de abril de 2024.

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar
(João Paulo Pereira de Freitas Coroadó)

ANEXO

Regulamento do Gabinete de Tradução do IPT

Artigo 1º

Definição e objetivos

O Gabinete de Tradução (GTR) do Instituto Politécnico de Tomar é um serviço de planeamento e apoio à gestão do Instituto que tem como objetivo apoiar a instituição em matéria de tradução, revisão e apoio linguístico e terminológico em língua estrangeira.

Artigo 2º

Competências

Como Unidade de Apoio à Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, compete ao GTR:

- a) Elaborar trabalhos de tradução corrente e técnica requeridos pela Presidência, Unidades Orgânicas e Unidades Funcionais do Instituto nos seguintes pares de línguas de trabalho: Inglês-Português e Português-Inglês;
- b) Prestar apoio linguístico e terminológico, incluindo trabalho de revisão, a todas as unidades funcionais do Instituto nos pares de línguas acima mencionados;
- c) Oferecer estágios de tradução no âmbito de protocolos existentes entre o IPT e outras entidades da região;
- d) Realizar trabalhos de tradução e revisão para entidades externas protocoladas com o Instituto nos pares de línguas acima mencionados,
- e) Apresentar anualmente o plano de atividades para o ano em curso e o relatório de atividades do ano anterior, ambos até ao último dia útil do mês de fevereiro.

Artigo 3º

Funcionamento

O Gabinete rege-se pelas seguintes regras de funcionamento:

- a) Os pedidos de tradução e/ou revisão devem ser apresentados com o preenchimento do modelo IPT.SIGQ.MOD BIT 30 10 – V: Ficha de Requisição disponível na área do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ) no *Sharepoint* do IPT;
- b) Os trabalhos são elaborados por ordem de entrada respeitando a prioridade definida na Ficha de Registo elaborada pelo Gabinete (cf. modelo IPT.SIGQ.MOD BIT 30 20 – V também disponível para consulta no *Sharepoint* do IPT na área do SIGQ), podendo, no entanto, a Presidência do Instituto determinar a urgência de cada trabalho a efetuar;
- c) Todos os trabalhos têm um prazo previsível de execução que será comunicado ao requerente até 24 horas após a receção, pelo Gabinete, da Ficha de Requisição (IPT.SIGQ.MOD BIT 30 20 – V);

- d) Sempre que se verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de execução previsto, o requerente será devidamente informado.

Artigo 4º

Instalações e Meios

- 1 - O Gabinete de Tradução dispõe de instalações próprias.
- 2 - O Gabinete de Tradução dispõe, sob orientação da sua coordenadora, dos meios materiais e humanos colocados à disposição pelo Instituto.

Artigo 5º

Alterações

O presente Regulamento do Gabinete de Tradução poderá ser alterado pelo Presidente do Instituto ou por proposta da sua coordenadora.

Artigo 6º

Entrada em vigor e revisão

- 1 - O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
- 2 - O Regulamento do Gabinete de Tradução é divulgado no *website* do Instituto Politécnico de Tomar.

Versão	Alterações	Data
1	Versão inicial	16-03-21
2	Atualização da alínea a) e e) do artigo 2º	15-04-24

Elaborado:

Aprovado: